



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CONVITE Nº 005/2015

Fls. 79

CONTRATO Nº 030/2015.

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ E A EMPRESA ART FORTE-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA -ME, DA CIDADE DE ASSIS-SP”

Referente:- Convite nº 005/2015.

Aos seis (06) dias do mês de julho(07) do ano de dois mil e quinze(2015), presentes as partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **ARISTEU BOMFIM**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Acre, 213, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.137.500 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.967.058-35, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **ART FORTE - INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA -ME**, CNPJ: 04.213.103/0001-90, com sede à Rua Jose Vieira da Cunha e Silva, 465, Centro, na cidade de Assis-SP, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório Convite nº 005/2015, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O **CONTRATADO** obriga-se a entregar os materiais elétricos diversos, destinados à manutenção da iluminação pública e próprios municipais, por 12 meses, na forma em que lhe fora adjudicado no processo licitatório do Convite nº 006/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, sob inteira responsabilidade do **CONTRATADO** e entregue dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem quaisquer despesas extras.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do empenho da Nota Fiscal.



CONVITE Nº 005/2015

Fls. 80

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor Total do presente contrato é de R\$ 48.627,40 (Quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária **FR-01 – 02.09.15450072.027000- 339030 – 2972 - R\$ 49.000,00**, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

O não cumprimento do presente contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DA RESCISÃO

O presente contrato terá vigência por 12 meses, após a data de sua assinatura.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual serem formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CONVITE Nº 005/2015

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.



CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, EMPRESAM-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Echaporã, 06 de julho de 2015.


Prefeitura Municipal de Echaporã
Aristeu Bomfim
Prefeito Municipal
Contratante


ART FORTE – INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA -ME
SÔNIA MARIA BEGOSSO FONTANA
CPF 087.848.668-29
Contratada

TESTEMUNHAS:-

1- 
Rodrigo Roldão Pereira
RG. 22.062.330-2

2- 
Ronaldo Gazeta
RG. 29.405.212-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CONVITE Nº 005/2015



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Echaporã-ARISTEU BOMFIM
CONTRATADA: ART FORTE – INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA -ME
SÔNIA MARIA BEGOSSO FONTANA

CONTRATO Nº: 030/2015

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos diversos, destinados à manutenção da iluminação pública e próprios municipais.

ADVOGADO(S): Cléber Rogério Barbosa - OAB/SP 185.187

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Echaporã, 06 de JULHO de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ
ARISTEU BOMFIM - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ART FORTE – INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA -ME
SÔNIA MARIA BEGOSSO FONTANA
CPF 087.848.668-29
CONTRATADA